



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão requisitante: Secretaria de Assistência Social

Responsável pela Demanda: **Ana Paula Della Giustina**

### 1. Introdução

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

### 2. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A contratação da reforma é necessária em razão do novo uso previsto para a edificação. As intervenções são indispensáveis para adequar o espaço às atividades que serão implantadas, atender às normas vigentes e garantir melhores condições de uso, segurança e conforto aos usuários.

### 3. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

Não foi previsto no PCA desse ano, porém, a obra necessita ser realizada.

### 4. Requisitos da Contratação

A execução da ampliação e da reforma deverá seguir rigorosamente o orçamento-base apresentado e as diretrizes estabelecidas no memorial descritivo, garantindo a qualidade dos serviços, materiais, seguros, assistência técnica e a devida garantia da



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

obra. A contratada deverá cumprir integralmente os projetos e documentos que compõem o objeto.

Serão exigidos:

- Responsável técnico devidamente habilitado;
- Registro ativo do profissional no CREA ou CAU;
- Não será permitida a subcontratação do item principal;

**5. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala**

Se tratando de obra de execução civil, o quantitativo depende de projeto e orçamento base.

**6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação**

Estima-se que a presente obra tenha um custo de aproximadamente R\$ 1.416.677,97 (Um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos.)

**7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso**

Apresentar na elaboração do contrato com a empresa vencedora da licitação a garantia de obra de 5 anos corrigidos, em que a mesma tem a obrigação de prestar atendimento de materiais e mão de obra relacionados aos itens do escopo do objeto, incluindo seus custos de deslocamento, de estadia se for o caso, de substituição de materiais e de mão de obra.

A análise da necessidade da garantia será feita pela secretaria de planejamento, uma vez solicitada pela secretaria requisitante do objeto.

**8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

Não se aplica, uma vez que seus pagamentos serão efetuados mediante vistoria e medições, já pré-determinadas no memorial descritivo.



**9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis**

A reforma tem como finalidade recuperar a área atualmente inutilizada por falta de manutenção, promovendo a correção das infiltrações existentes e garantindo a preservação da estrutura. Como resultado, espera-se uma utilização mais eficiente da edificação, maior durabilidade construtiva, além de economia financeira significativa e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

**10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual**

No processo licitatório, devem ser indicados a capacidade técnica para a execução do serviço, bem como a capacidade financeira da empresa em executar sem interrupções e/ou solicitações fora do prazo de medições de obra, uma vez que concorda com o objeto, seus valores, o procedimento licitatório, o orçamento e o memorial descritivo.

**11. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não se aplica, uma vez que a empresa se torna responsável pela administração, execução e manutenção do objeto enquanto o mesmo não for entregue com o devido termo de entrega assinado.

**12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável**

Não se aplica, uma vez que o impacto é mínimo, não necessitando neste caso de autoridades de órgãos específicos.

**13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina**

A contratação mostra-se adequada e necessária para atender às demandas apresentadas, uma vez que as intervenções previstas possibilitarão o uso pleno e



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Curitiba

seguro da edificação, atualmente prejudicado pela falta de manutenção. A execução dos serviços propostos garante a correção das patologias existentes, a preservação da estrutura e a melhoria das condições de funcionamento do espaço.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao promover melhor aproveitamento do imóvel e aumento da vida útil da edificação, configurando-se como medida técnica e economicamente justificável.

**14. Técnico e/ou Equipe técnica responsável pela elaboração deste E.T.P.**

**Nome:** Ana Paula Della Giustina  
**Matrícula:** 12410503  
**Cargo ou Função:** Secretária de Assistência Social.

**Nome:** Josielle do Prado Prandi  
**Matrícula:** 12410804  
**Cargo ou Função:** Chefe do Setor de Urbanismo.

Curitiba/SC, 09 de abril de 2026.

---

Josielle do Prado Prandi  
Secretaria de Planejamento e Urbanismo  
Matrícula 12410804